



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Pregão Presencial	Nº 065/18
Processo	Nº 2914/18
Ofício	Nº 133/18

ATA

Ao 01 dia do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito, na Prefeitura Municipal de Bom Jardim, às nove horas e trinta minutos, reuniu-se o Pregoeiro: Neudeir Loureiro do Amaral – Mat. 41/6594 – CPLC, Fabiana Plácido Masiero – Mat. 41/6683 - SMG, Vinicius de Araujo Moraes Costa - Mat. 10/6364 – CIM e Elaine Aparecida Santos de Almeida – Mat. 10/3981 - SMPG, para realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, atendendo ao solicitado no processo nº 2914/18 da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, que trata da: “Aquisição de 01 (um) refrigerador e 01 (um) bebedouro, a fim de atender a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.”. As seguintes empresas retiraram o Edital de Convocação, devidamente publicado na Edição nº 518 de 18/07/2018 do Jornal O Popular, pág 05, bem como no Jornal Extra do dia 17/07/2018, no site do Jornal O Popular (www.opopularnoticias.com.br), na internet (www.bomjardim.rj.gov.br) e no quadro de avisos: **CANAÃ DE CARMO DISTRIBUIDORA LTDA - ME** – CNPJ 10.542.335/0001-95, **MADIPRAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE ARMARINHO LTDA** – CNPJ 29.934.080/0001-34, **MARCO ANTONIO CAETANO CARUBA** – CNPJ 11.691.354/0001-46, **VOGAS MAGAZINE LTDA - ME** – CNPJ 02.345.977/0001-76, **KARINA BEAUCLAIR VOGAS** – CNPJ 21.616.612/0001-83. As empresas **CANAÃ DE CARMO DISTRIBUIDORA LTDA - ME**, **MADIPRAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE ARMARINHO LTDA**, **VOGAS MAGAZINE LTDA - ME** e **KARINA BEAUCLAIR VOGAS** compareceram para o certame. Inicialmente, em conformidade com às disposições contidas no Edital, o Pregoeiro e sua equipe de apoio abriram a sessão pública e efetuaram o credenciamento dos interessados. A empresa **CANAÃ DE CARMO DISTRIBUIDORA LTDA - ME** representada por *Elton Menezes da Silva*, A empresa **MADIPRAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE ARMARINHO LTDA** representada por *Patrícia Berçot de Carvalho*, A empresa **VOGAS MAGAZINE LTDA -**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ME representada por *Ailton Custódio*, A empresa **KARINA BEAUCLAIR VOGAS** representada por *Karina Beauclair Vogas*. Em seguida foram recebidos a declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, os envelopes contendo a “PROPOSTA” e a documentação de “HABILITAÇÃO”. Todas as empresas presentes apresentaram documentação de enquadramento em Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte conforme exigido no Item 8.8.2 do Edital. Ato contínuo o Pregoeiro e sua equipe de apoio procederam à abertura do envelope de “PROPOSTA” e ao registro dos preços apresentados pelas respectivas licitantes, sendo este o constante no “histórico” em anexo a presente Ata. Os proponentes classificados foram convocados para negociação dos preços unitários iniciais e ofertaram lances conforme registrado no histórico em anexo. Após incansável negociação por parte do Pregoeiro, a equipe verificou que os preços estavam compatíveis ao estimado no comércio local. Em seguida, considerando o critério de menor preço unitário, o Pregoeiro e sua equipe de apoio divulgaram o resultado: Empresa **CANAÃ DE CARMO DISTRIBUIDORA LTDA - ME** ofertou o menor lance para fornecer o item, conforme mapa de apuração em anexo, sendo o valor total de **R\$ 1.179,00 (um mil, cento e setenta e nove reais)**, Empresa **MADIPRAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE ARMARINHO LTDA** ofertou o menor lance para fornecer o item, conforme mapa de apuração em anexo, sendo o valor total de **R\$ 800,00 (oitocentos reais)**, totalizando o valor das 02 (duas) empresas em **R\$ 1.979,00 (um mil, novecentos e setenta e nove reais)**. Ato contínuo, o Pregoeiro e sua equipe de apoio procederam a verificação de regularidade da documentação da empresa. Verificou que a empresa **MADIPRAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE ARMARINHO LTDA** não apresentou Balanço patrimonial, Art. 31, I, Lei 8.666/93, e demonstrações contábeis do último exercício social, conforme exigido no item 8.4.4 do Edital. Sendo assim, a empresa **MADIPRAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE ARMARINHO LTDA** foi declarada INABILITADA. A empresa **CANAÃ DE CARMO DISTRIBUIDORA LTDA – ME** apresentou todos os documentos exigidos no Edital. Sendo assim, declarada HABILITADA. Dando continuidade ao certame, bem como na ordem de classificação, o Pregoeiro convocou a empresa segunda colocada do item 02 para negociação. Após incansável negociação por parte do Pregoeiro, a equipe verificou que os preços estavam compatíveis ao estimado no comércio local. Em seguida, considerando o critério de menor preço unitário, o Pregoeiro e sua equipe de apoio divulgaram o resultado: Empresa **CANAÃ DE CARMO DISTRIBUIDORA LTDA - ME** ofertou o menor



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E COMPRAS

lance para fornecer os itens, conforme mapa de apuração em anexo, sendo o valor total de **R\$ 2.028,00 (dois mil e vinte e oito reais)**. Considerando que a mesma apresentou todos os documentos exigidos no Edital, foi declarada HABILITADA e em seguida VENCEDORA do certame. Ato contínuo foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no histórico de lances. Foi concedida a palavra aos representantes das empresas presentes para manifestação da intenção de recurso. As empresas renunciaram ao direito de interpor recursos. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão, exatamente às 10h55min, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial, Equipe de Apoio, representantes das empresas presentes e após a Procuradoria Jurídica para análise e parecer.